



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2021**

(contratação de empresa para execução do projeto técnico de reforma e modernização dos sistemas de climatização, com utilização de tecnologia VRF, para os edifícios Sede e Anexo I da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB)

ABERTURA: 16/agosto/2021, às 09h00

*** Para todas as referências de tempo, será observado o HORÁRIO LOCAL.**

Sugerimos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao *credenciamento*, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (83) 2108-4164/4026

////////////////////////////////////
AVISO

1- Solicitamos a gentileza de credenciar representante dessa empresa a fim de se fazer presente nas sessões, objetivando agilizar os procedimentos, eliminando, por exemplo, as publicações de resultado de julgamento na imprensa oficial.

2- Em face da pandemia COVID-19, e em atenção aos protocolos sanitários governamentais, os representantes dos licitantes devem atentar para o seguinte:

2.1- Só será permitida a presença de 01 (um) representante por licitante no ambiente da sessão pública;

2.2- Será exigido o uso de máscara no ambiente da sessão pública;

2.3- A Administração disponibilizará álcool em gel para higienização das mãos;

2.4- Os lugares serão previamente marcados, delimitando-se distanciamento mínimo para segurança de todos os presentes à sessão pública.

////////////////////////////////////
A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.433.643/0001-42, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 446/2021-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, objetivando a contratação de empresa para execução do projeto técnico de reforma e modernização dos sistemas de climatização, com utilização de tecnologia VRF, para os edifícios Sede e Anexo I da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, como especificado no subitem 1.1 abaixo, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei n.º 8.666, de 21/jun./93, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, observando-se suas alterações posteriores, processo SEI 0001285-30.2021.4.05.7400, assim como pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, se for o caso, a documentação de habilitação (envelope 1) e a proposta de preços (envelope 2) deverão ser entregues no subsolo do edifício-sede deste Órgão, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar - João Pessoa (PB), **até às 09h00 (HORÁRIO LOCAL) do dia 16 de agosto de 2021**, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes presentes e aos demais procedimentos pertinentes.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do projeto técnico de reforma e modernização dos sistemas de climatização, com utilização de tecnologia VRF, para os edifícios Sede e Anexo I da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, consoante as condições descritas no Projeto Básico (anexo I deste edital de licitação), bem como nos Projetos Técnicos e Complementares;

1.2 – o custo estimado da despesa, já incluso o BDI, foi orçado no valor total de **R\$ 2.163.813,52**, conforme planilha orçamentária e composições de preços unitários elaboradas, consoante anexo VI deste edital de licitação.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes documentos:

- a) anexo I – “Projeto Básico e seus apensos”;
- b) anexo II – “Minuta do Contrato”;
- c) anexo III – “Modelo de Declaração que não emprega mão-de-obra infantil”;
- d) anexo IV – “Modelo de Carta de Credenciamento”;
- e) anexo V – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, em complemento ao CRC – Certificado de Registro Cadastral;
- f) anexo VI – “Modelo da Proposta de Preços”; “Modelo do cronograma físico-financeiro para realização da obra”; “Planilhas Orçamentárias”;
- i) anexo VII – “Modelo de Termo de Vistoria”;
- j) anexo VIII – “Modelo de Termo de Deferimento para participação na licitação – para empresas não cadastradas”;
- k) anexo IX – “Modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte”
- l) anexo X – “Modelo de Declaração do responsável técnico pela execução dos serviços”

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas especializadas do ramo de construção civil, legalmente constituídas, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, **devidamente cadastradas**, ou que **comprovem todas as condições exigidas para tal cadastramento** (até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas), e que apresentarem, **até às 9h00 (HORÁRIO LOCAL) do dia 16 de agosto de 2021**, à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** do representante do licitante, se for o caso, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - (envelope 1);
- c) a **PROPOSTA DE PREÇOS** - (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.12 – Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Comissão, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). Para tanto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que, estatutariamente, tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo disposto no ANEXO IV deste edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá entregar à Comissão o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”**;

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive membro da Comissão, no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.3.1 – serão aceitas somente cópias legíveis;

4.3.2 – não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.3.3 – a Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do mesmo, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada, durante as sessões, a manifestação de qualquer natureza por essas pessoas;

4.5 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – A documentação de habilitação deverá:

5.1.1 – ser apresentada em **ENVELOPE LACRADO**, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“À Comissão Permanente de Licitação da

Justiça Federal na Paraíba

Tomada de Preços nº 01/2021

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

5.1.2 – dentro do ENVELOPE LACRADO também deverá constar mídia digital em formato CD HOM/PEN DRIVE contendo todos os arquivos digitalizados alusivos à HABILITAÇÃO, inclusive a documentação pertinente ao CREDENCIAMENTO;

5.1.3 – e constar do seguinte:

5.1.3.1 – EMPRESAS JÁ CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37, c/c art. 27, todos da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

a.1) será também aceito o **registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado**, assegurado o direito de apresentar, se for o caso, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, podendo, ainda, ser verificada **“on line”** a regularidade da habilitação da proposta vencedora, no referido sistema, pela Comissão;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, no caso do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que faz a opção pelo tratamento previsto no art. 3º e seus parágrafos da LC nº 123, de 15/dezembro/2006, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO IX do presente edital, se for o caso;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO X do presente edital;

f) da Qualificação Técnica:

f.1) os requisitos de **qualificação técnica** estão elencados no item 6.6 do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021);

g) da Qualificação Econômico-Financeira:

g.1) os requisitos de **qualificação econômico-financeira** estão elencados no item 6.7 do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021);

5.1.3.2 – EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão obter da Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal na Paraíba o **Termo de Deferimento de Pedido de Participação**, mediante entrega, **até o dia 10 de agosto de 2021**, da documentação abaixo especificada, conforme art. 22, § 2º, in fine, da Lei nº 8.666/93, e, posteriormente, apresentá-la juntamente com todos os documentos citados nas alíneas **“c”**, **“d”**, **“e”**, **“f”** e **“g”** do **subitem 5.1.3.1**, no que couber:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante, sendo, contudo, necessária à emissão do Termo de Deferimento de Pedido de Participação;

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) os requisitos de **qualificação econômico-financeira** estão elencados no item 6.7 do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021);

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, podendo ainda ser apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei.

5.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Presidente ou membros da Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

5.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

5.3.1 – se o licitante for a **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

5.3.2 – se o licitante for a **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;**

5.3.3 – se o licitante for a **matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;**

5.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;**

5.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **15.6 e **15.7** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;**

5.5 – no que concerne à habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no *caput* do art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, devendo a empresa, para gozar de tal prerrogativa, apresentar o TERMO DE OPÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constante do Anexo IX deste Edital ou comprove estar inserido nessa categoria mediante documentos hábeis, em originais ou cópias regularmente autenticadas;

5.5.1 - não dará causa à inabilitação da microempresa e empresa de pequeno porte a não comprovação da regularidade fiscal, ficando o julgamento da habilitação de tal interessado suspenso até a definição da proposta mais vantajosa para a Administração, na forma do subitem 8.2 do edital;

5.5.2 - a despeito do disposto do subitem 5.5.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, sob pena de inabilitação, apresentar no envelope 1, destinado à habilitação, toda a documentação exigida no subitem **5.1.3.1 ou **subitens 5.1.3.2, 5.2, 5.3 e 5.4, ressalvado apenas o permissivo no****

que concerne à não comprovação da regularidade fiscal;

5.5.3. – havendo alguma restrição na comprovação fiscal, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.3.1 – a não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 – ser apresentada em **ENVELOPE LACRADO**, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“À Comissão Permanente de Licitação da

Justiça Federal na Paraíba

Tomada de Preços nº 01/2021

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

6.2 - a proposta de preços deverá ser elaborada preenchendo, necessariamente, os requisitos elencados no **item 6.2** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021):

6.2.1 – dentro do **ENVELOPE LACRADO** também deverá constar mídia digital em **formato CD HOM/PEN DRIVE**, contendo todos os arquivos digitalizados alusivos à **PROPOSTA DE PREÇOS**;

6.2.2 – estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.3 – Atendimento às especificações constantes do Projeto Básico (anexo I);

6.4 – atendimento das condições prescritas no Edital;

6.5 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução da obra, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.; e c) em caso de divergência, considerar que os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os por extenso sobre os numéricos;

6.6 – a efetiva participação do licitante no certame implica na **aceitação tácita** de que a execução dos serviços obedecerá: a) às condições previstas no Projeto Básico – **ANEXO I** deste edital; e b) ao limite máximo de tempo especificado no cronograma físico-financeiro;

6.7 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

7.0 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes, a Comissão receberá os dois envelopes descritos nos itens **5.0** e **6.0** deste edital, bem assim os documentos de credenciamento, se for o caso;

7.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhum documento de habilitação e/ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes, bem como não se admitirá qualquer adendo e/ou alteração de qualquer documento;

7.3 – o representante de licitante presente às sessões deverá entregar à Comissão o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “Documentação” e “Propostas”, na forma do item **4.0**;

7.3.1 – o presidente da Comissão exhibirá, caso haja, os envelopes entregues antecipadamente por licitantes;

7.3.2 – no caso em que o representante legal for sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada a documentação na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

7.4 – os licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão; todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará o licitante;

7.5 – serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, e os documentos rubricados, folha por folha, por todos os licitantes presentes, na presença da Comissão, que os autenticará com suas rubricas;

7.5.1 – a Comissão poderá, mediante acordo escrito com os representantes dos licitantes presentes, estabelecer número máximo de representantes para rubricar os documentos, sem prejuízo de análise dos mesmos;

7.6 – caso a Comissão julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a sessão inaugural a fim de que tenha melhor condição de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será proferido o resultado da habilitação e marcada a data de abertura dos envelopes “proposta de preços”, desde que os licitantes renunciem expressamente o direito de recurso;

7.7 – caso todos os licitantes não estejam presentes à sessão de divulgação do resultado do julgamento de habilitação, a Comissão divulgará o resultado no Diário Oficial da União, Seção 3, e no quadro de avisos desta Seção Judiciária. Aguardar-se-á então o prazo de recurso, e posteriormente será informada a data de abertura do envelope "Proposta de preços", os quais ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos. Os envelopes das empresas inabilitadas serão mantidos em poder da Comissão, devidamente lacrados e rubricados, até o julgamento dos recursos porventura interpostos;

7.8 – na sessão de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados, serão as propostas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

7.8.1 – a Comissão poderá, mediante acordo escrito com os representantes dos licitantes presentes, estabelecer número máximo de representantes para rubricar os propostas, sem prejuízo da análise das mesmas;

7.9 – após a análise das propostas de preços, a Comissão informará o resultado final da licitação em sessão pública e o divulgará no Diário Oficial da União, Seção 3, e no quadro de avisos desta Seção Judiciária, se ausente qualquer representante de licitante na sessão;

7.10 – em observância ao disposto no §1º do art. 44 da LC n.º 123/2006, o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até **10% superior** ao melhor preço, observando-se o disposto no subitem 7.10.1.6 do edital, terá preferência de contratação do objeto da licitação, desde que tenha declarado tal condição, conforme termo de opção e declaração previsto no anexo X do edital, ou comprove estar inserido nessa categoria mediante documentos hábeis, em originais ou cópias regularmente autenticadas;

7.10.1 – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do menor preço, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

7.10.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será declarada como melhor classificada no certame;

7.10.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço. O sorteio será realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em sessão pública, devidamente marcada, e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes referidos interessados;

7.10.1.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão, sendo-lhe facultado o acesso a computador e impressora a fim de redigir sua proposta;

7.10.1.5 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, será declarada como melhor classificada a proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.1.6 – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.1.7 – o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão apresentados, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação, desde que tais documentos, originais ou regularmente autenticados, estejam no recinto, de posse da licitante, observando-se o disposto no subitem 15.7 e 15.7.1;

7.10.1.8 – caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 7.10.1.4;

7.11 – os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos intactos aos licitantes inabilitados, no decorrer de 10 (dez) dias úteis, caso inexista recurso ou após o julgamento deste. Havendo renúncia à interposição de recurso, a devolução será imediata;

7.12 – a presente licitação será ainda processada e julgada conforme disposições do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 5º do Decreto n.º 6.204/2007.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no artigo 45, inciso I da Lei n.º 8.666/93;

8.2 - será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste instrumento, apresente o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, como especificado no projeto básico (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços 01/2021);

8.2.1 - em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o **preço máximo total aceitável**, já incluso o BDI, será o valor orçado, a saber, **R\$ 2.163.813,52**;

8.3 - havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes referidos interessados;

8.4 - no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

8.5 - serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste instrumento, bem assim aquele licitante que deixar de cotar qualquer um dos serviços de que tratam as planilhas de custos (anexo VI deste edital de licitação), ou aquelas com preços comprovadamente inexequíveis;

8.5.1 – consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela administração.

8.6 – O licitante classificado cuja proposta global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere o **subitem 8.5.1** acima, será exigida, como condição para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **item 11.0** deste edital, correspondente a diferença entre o valor resultante do **subitem 8.2.1** e o valor da respectiva proposta;

8.7 – Será desclassificada proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero (inclusive quanto a itens da planilha), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei n.º 8.666/93;

8.8 – Não será levada em consideração, para efeito de julgamento das propostas, qualquer vantagem não prevista neste edital;

8.9 – Caso julgue conveniente, a Direção do Foro homologará o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, em observância à ordem de classificação.

9.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 - Dos atos da Administração cabe recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - em caso de recurso, a petição será dirigida à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio, se for o caso, da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer o recurso subir devidamente informado;

9.3 - o procedimento para impugnação do presente instrumento deverá ser realizado conforme art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

9.4 - é permitida aos licitantes a utilização de correio eletrônico de mensagens para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (e-mail: cpl@jfpb.jus.br), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 15.17;

9.4.1 - a utilização do correio eletrônico de mensagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais serem entregues à Comissão, necessariamente, até cinco dias corridos da data da referida transmissão;

9.4.2 - quem fizer uso do correio eletrônico de mensagens torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim pela confirmação de seu recebimento pela Comissão;

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

10.2 - o termo de contrato será elaborado pela Administração e vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, observando-se o cronograma físico-financeiro apresentado no certame, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

10.3 - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

10.4 - caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

10.5 – caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no item 10.1, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

11.0 – DA GARANTIA

11.1 – os requisitos pertinentes à garantia contratual estão elencados no **item 7.8** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021).

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 – os requisitos pertinentes à LIQUIDAÇÃO DA DESPESA a ao PAGAMENTO estão elencados no **item 7.2** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021).

13.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União do corrente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho "REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (PTRES 192203)" e Natureza de Despesa/Subitem "44905192 (INSTALAÇÕES)".

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 - O adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ofertado na proposta, na hipótese de não assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem 10.1 acima, que terá caráter disciplinador do processo licitatório;

b) outras penalidades, na forma do constante na cláusula décima primeira da "Minuta do Contrato" - anexo II deste edital;

14.2 - os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

14.3 - o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

14.4 - a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.2 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

15.3 - decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.4 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições do edital e seus anexos;

15.5 - é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação independente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93;

15.6 - não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

15.7 - as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

15.7.1 - na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

15.8 - os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pela Comissão, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

15.9 - a Comissão, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.10 - os autos do respectivo processo administrativo estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

15.11 - será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho do adjudicatário, a consulta prévia ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, se for o caso;

15.12 – o licitante deverá analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

15.13 – possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o licitante vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

15.14 – considerar-se-á o licitante como altamente especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários ou no BDI proposto, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações, tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, preços unitários abaixo dos de mercado, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

15.15 – para cada item da planilha, o preço unitário proposto não poderá ser superior ao constante da mediana do SINAPI para o Estado da Paraíba ou das pesquisas de mercado feitas para os insumos não existentes no SINAPI e deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo;

15.16 – após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor;

15.17 – a empresa a ser contratada deverá observar a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

15.18 – será efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do TCU;

15.19 – o presente edital será publicado no sítio da Seção Judiciária da Paraíba na internet (www.jfjb.jus.br), bem assim 01 (um) exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos do hall de entrada do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (83) 2108-4164/4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br, ressalvado ato anterior da Administração que venha a alterá-los.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
09h00 às 18h00				

João Pessoa (PB), 28 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 28/07/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2233763** e o código CRC **49FB2A3C**.